



LEI n.º 036/2002

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar à Lei n.º 022, de 11 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, DO ESTADO DE

FAÇO SABER ao povo deste Município da Ingazeira, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à Lei n.º 022/01, de 11 de dezembro de 2001, que trata do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2002, nos valores e classificações que a seguir discrimina, com o fim de dar continuidade aos trabalhos administrativos municipais:

11.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

26.782.0024 1.037 - Construção, Restauração e/ou Melhoramento de Estradas Vicinais
4.4.90.51 - Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

TOTAL R\$..... 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.01 – Gabinete do Secretário

12.392.0022 1.022 – Construção de uma Biblioteca Pública
4.4.90.51 - Obras e InstalaçõesR\$ 7.000,00

12.366.0033 2.026 – Manutenção das Atividades Educacionais para Jovens e Adultos
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 3.000,00

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01 – Gabinete do Secretário

15.452.0023 2.045 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 3.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

09.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Saúde
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil....R\$ 2.000,00

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 2.000,00

10.304.0017 2.052 – Desenvolvimento do Sistema de Vigilância à Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

TOTAL..... 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2002.

JOSÉ PESSOA VERAS
Prefeito

ATESTADO DE PUBLICIDADE

Atesto que o presente documento foi publicado no período de 02/10/02 a 01/10/02 no quadro de Editais desta Prefeitura. Ingazeira, 10 de 10 de 2002

Servidor Mat.

Ingazeira
CRESCENDO NO NOVO MILÊNIO

